



Edital de Seleção de Projetos da CEMAR





Disposições Gerais

As inscrições dos projetos serão aceitas com a entrega física com projeto com planilha descritiva, orçamentária e certificado expedido pela SEDEL/MA, caso projeto esportivo OU SECMA caso projeto cultural mais CD ROM com a versão digitalizada, na CEMAR Alameda A, Quadra SQS, Loteamento Quintadinha, nº100, Altos do Calhau, São Luis – MA, ou pelo email: sustentabilidade@ceamar-ma.com.br.

Atenção para o prazo de inscrição

Data de inicio 02/04/2014

Data Final: 25/04/2014

Passo a passo do envio dos projetos

Opção Email:

- Anexar Planilha Descritiva Orçamentária e Orçamentária e item de acordo com o critério 7.2 do Edital
- Inserir no assunto do email: Projeto Lei de Incentivo a XXXX – Nome do PROJETO
- Enviar para o email sustentabilidade@ceamar-ma.com.br
- Aguardar email de confirmação do recebimento. Caso não receba entre em contato nos telefones: (98)3217- 8813

Opção Entrega Física

- Imprimir a planilha descritiva e orçamentária e certificado de mérito.
- Salvar a versão do projeto com planilhas descritiva e orçamentária em CD ROM
- Entregar projeto físico com CD Rom em envelope **identificado com o assunto Projeto Esporte e Cultura – XXXX**, em um dos endereços descritos acima.
- Aguardar recebimento de protocolo de entrega. Neste protocolo constará um número para acompanhamento.

1 – Apresentação

A Companhia Energética do Maranhão – CEMAR por meio do seu Programa de Responsabilidade Socioambiental torna público que abre **NOVO** Edital para Seleção de Projetos Esporte e Cultura 2014, que visa a concessão de Patrocínios para projetos



esportivos e culturais aprovados na Lei de Incentivo via ICMS a serem realizados no Estado do Maranhão, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Todos os projetos selecionados deverão ter, para efetivo patrocínio, o Certificado De Mérito Esportivo (Lei nº 9.436), ou Certificado De Mérito Cultural, (Lei 9.437) de acordo com a área do projeto.

2- Objetivo

2.1 Apoiar exclusivamente projetos com Certificado de Mérito esportivo ou cultural emitidos pelo Governo do Estado pela Lei de Incentivo via ICMS.

3 – Geral

3.1 A Seleção de Projetos CEMAR é voltada para Projetos inscritos na Lei de Incentivo ao Esporte e Cultura e terá vigência de 02 a 25 de abril de 2014.

3.2 A CEMAR selecionará por meio de Comitê interno os projetos para execução durante todo o ano de 2014. **Caso não tenha projetos suficientes que atenda aos critérios de patrocínios a Companhia abrirá novo processo em outubro/novembro.**

3.3 O Comitê de Seleção de Projetos poderá reunir-se de maneira extraordinária para aprovação de projetos segundo interesse da Companhia.

3.4 O PROPONENTE deve seguir, rigorosamente, as Instruções. A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

3.5 É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quanto a emissão de eventuais avisos, mudanças e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados no Site da CEMAR (www.cemar116.com.br) no link “SUSTENTABILIDADE – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURA E ESPORTE”. É importante que o PROPONENTE acesse o referido “Site” previamente à inscrição do PROJETO.



3.6 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição e entrega do projeto de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL. A correção de eventual erro deverá ser feita somente via internet, através de uma nova inscrição do mesmo projeto.

3.7 A inscrição do PROJETO poderá ser mediante a entrega do projeto digitado e impresso em uma única cópia com CD ROM em versão digitalizada nas sedes Administrativas da CEMAR ou pela Internet conforme definido nestas instruções.

3.8 Não será aceito, em nenhuma hipótese, a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do EDITAL.

3.9 Projetos que não tenham sido aprovados em outros Editais promovidos pela Cia, poderão ser reescritos neste processo de seleção.

3.9 Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores. A CEMAR reserva-se ao direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.

3.10 A CEMAR não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente, bem como sua pasta de SPAM e dar o retorno nos prazos estipulados.

4 – Recursos Disponíveis

4.1 A CEMAR disponibilizará para Cultura 0,50% e para o Esporte 0,50% do valor total (0,40%) da arrecadação do ICMS no Estado realizada no exercício imediatamente anterior ao da concessão.

4.2 Fica a critério da CEMAR selecionar a quantidade de projetos que achar necessário



até que complete o limite máximo de fruição de ICMS.

4.3 Fica a critério da CEMAR escolher pagar 100% do valor total do projeto selecionado ou parte do valor. Caso escolha patrocinar parte do valor, o pagamento do patrocínio só será realizado com a garantia de patrocinador do valor restante ou reajuste da tabela orçamentária para o recurso patrocinado.

5 - PONTUAÇÃO

5.1 Os PROJETOS serão avaliados pelos seguintes critérios:

- Alinhamento às Diretrizes: Alinhamento aos objetivos e ao foco do Investimento Social da CEMAR.
- Experiência do proponente
- Abrangência do Projeto: quanto maior a quantidade de municípios ou itinerâncias realizadas maior a pontuação recebida.
- Público Beneficiado direta e indiretamente: o projeto deverá abranger o maior público possível, contemplando um legado para a comunidade ou pessoas.
- Tempo de duração do projeto ou relevância do projeto ao Estado do Maranhão.

6– Condições de Participação

6.1 A participação no processo de seleção é **totalmente gratuita**.

6.2 A evolução do processo de seleção será divulgada somente no site e por meio da Assessoria de Imprensa da CEMAR.

6.3 **A inscrição deverá ser feita pelo representante legal** do PROPONENTE ou por seu procurador autorizado na forma de seu Estatuto Social.

6.4 O simples ato de inscrição no processo de seleção deste Edital tem caráter de adesão do PROPONENTE, de forma irrevogável e irretroatável, a todas as regras deste Edital.

6.5 A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos PROPONENTES e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações fornecidas a CEMAR.

6.6. Serão desclassificados os PROJETOS:



- a) Projeto sem Certificado de Mérito emitido pela SEDEL/MA (esporte) ou SECMA (cultura)
- b) Projetos que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente
- c) ilegais ou que prejudiquem a imagem da Empresa;
- d) que estimulem o uso de álcool ou de outras drogas;
- e) que incentivem qualquer forma de violência;
- f) que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo;
- g) político-partidário;
- h) ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
- i) de natureza discriminatória;
- j) que provoquem maus tratos a animais.
- l) Fora do Estado do Maranhão

6.9 Não serão admitidos para análise, projetos sociais propostos por:

- m) Projetos fora do padrão, com ausência de planilha descritiva ou orçamentária detalhada com todos os itens e valores referentes a cada despesa do projeto.
- n) Ausência de informações relativas ao período de execução, sem definição de datas e/ou períodos de realização do projeto, ou ainda o endereço do local de execução do projeto.
- o) Preenchimento incompleto e /ou incorreto de apresentação do projeto.
- p) Projetos que não estejam incluídos nos segmentos estabelecidos neste Edital.
- q) Projetos que não atendam a todos os itens estabelecidos neste Edital.
- r) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- s) proponentes de projetos de patrocínio que estejam inadimplentes junto à administração pública e/ou junto a CEMAR;

7 – Processo de Inscrição

7.1 Os proponentes interessados em participar da seleção de projetos CEMAR, deverão preencher os formulários para aquisição do Certificado De Mérito Cultural E Esportivo disponibilizados pelas Secretarias de Esporte e Cultura do Estado do Maranhão, nos sites:

Para projetos esportivos: <http://www.esporteelazer.ma.gov.br>

Para projetos Culturais: <http://www.cultura.ma.gov.br/>

Mais informações sobre os formulários, preenchimento ou dúvidas sobre o funcionamento da Lei, assim como problemas ou dificuldades de acesso online, será



necessário que o candidato entre em contato diretamente com cada secretaria responsável.

7.2 O projeto só será considerado mediante a aquisição do Certificado de Mérito Esportivo ou cultural, e após a publicação no diário oficial.

8 – Categorias de projetos

8.1 O presente edital é voltado para Projetos Esportivos ou Culturais com Certificado de Mérito emitido pela Secretaria de Esportes e Lazer e pela Secretaria de Cultura, respectivamente;

8.2 - Os projetos aprovados serão acompanhados pela equipe técnica da CEMAR em parceria com os representantes das regionais, por meio de ferramentas específicas, alinhadas aos indicadores gerais de resultados do Investimento Social da CEMAR.

8.3 Estão aptos a se inscrever projetos em fase de planejamento ou em andamento em nas áreas do esporte e cultura quem tenham aplicabilidade no desenvolvimento do Estado do Maranhão, sendo priorizados projetos com foco:

- a) Fortalecer a cultura e/ou o esporte maranhense.
- b) Ter em sua estratégia elementos que fortaleça e contribua para o desenvolvimento dos segmentos no Estado.
- c) Desenvolver um plano de comunicação e promoção do projeto dando visibilidade ao projeto.
- d) Focar no desenvolvimento de iniciativas inovadoras;
- e) Contribuir para a preservação do meio ambiente, por meio da adoção de práticas ecoeficientes, privilegiando baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de poluentes;
- f) Gerar emprego e renda para a comunidade local, promover a cidadania e o desenvolvimento humano.
- g) Propiciar às diferentes classes sociais oportunidade de acesso ao evento ou a seus produtos e serviços;
- h) Prever acesso para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realiza;



- i) Projetos de empreendedorismo social que contemplem reciclagem;

9- Contrapartidas

- 9.1 O PROPONENTE terá que permitir a instalação de placas ou material publicitário similar que registre a participação da CEMAR no projeto;
- 9.2 A CEMAR reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes do projeto em suas ações de comunicação, sem quaisquer ônus, consoantes os termos contratuais referentes aos direitos de autor.
- 9.3 Os termos contratuais entre o representante legal do projeto e os autores que o conceberam devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação da CEMAR.

10 – Avaliação e Seleção dos Projetos

10.1 Os PROJETOS serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

10.1.1 Primeira Etapa - A Triagem da Primeira fase terá caráter eliminatório. Nessa etapa serão verificadas a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto.

10.1.2 Etapa Final - Um comitê formado pelo Gerente de Arrecadação e Finanças, Gerente de Comunicação e Marketing, Diretor de Gente e Gestão, Diretor de Relações Institucionais e Presidente elegerão os projetos a serem patrocinados.

11 – Divulgação do Resultado da Avaliação

11.1 A divulgação dos projetos selecionados para patrocínio será feita no site da CEMAR, no mês de junho.

11.2 Serão selecionados um número indeterminado de projetos.

11.3 A CEMAR não publicará relação dos projetos que não foram selecionados e nem comunicará sobre a não seleção do projeto. Os projetos não aprovados estarão disponíveis para serem retirados no prazo de 15 dias após a data de publicação dos



resultados, após essa data todos serão descartados.

11.4 Os Projetos classificados serão divulgados no site da CEMAR.

12 – Formalização do Investimento Realizado

12.1 Os Projetos Sociais aprovados para patrocínio da CEMAR serão formalizados por Convênio garantindo a efetividade e cumprimento do projeto aprovado, com os ajustes necessários entre PROPONENTE E CEMAR.